LIDO EM SESSÃO
Em 27/08/20

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Discussão
Aprovado em
Por
Em, 10/12/20
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 030/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Discussão
Aprovado em
Por
Em, 10/12/20
PRESIDENTE

"INSTITUI O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DA MODALIDADE TRICICLO AUTOMOTOR DENOMINADO 'TUK-TUKS', NO ÂMBITO DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o serviço de transporte de passageiros no âmbito do nosso Município, denominado 'Tuk-Tuks', a ser executado com a utilização de triciclo automotor de aluguel, adaptado de motocicletas e dotado de cabine fechada por pessoas físicas que atendam aos requisitos de conforto, segurança e higiene previstos nesta lei e na legislação do trânsito e em disposições complementares aplicáveis a espécie.

Art. 2º - A autorização para os prestadores do serviço público de '**TUK-TUKS**' será feita pelo Poder Executivo, através da SMTT, em regime de permissão ou concessão, exclusivamente para pessoas físicas, os quais serão cadastrados como trabalhadores autônomos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher
EM 27/08/20
Presidente

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2020.

Luciano Almeida
Vereador autor.